

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

RECEITA FEDERAL SIMPLIFICA O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

[Inteiro Teor – Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022](#)

Foi publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2022, a Instrução Normativa RFB nº 2.063 que simplifica o processo de parcelamento de débitos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A medida representa simplificação tributária e maior facilidade na regularização de impostos:

- **retirado o limite de R\$ 5.000.000,00 para o parcelamento simplificado (em até 60 prestações mensais)**, podendo agora os contribuintes optar por essa modalidade de parcelamento sem limitação de valores;
- instituída a possibilidade de **negociar diversos tipos de dívidas tributárias em um único parcelamento, com exceção dos débitos previdenciários**, assim, toda dívida do contribuinte poderá ser controlada em um único parcelamento, e pago em um mesmo documento;
- atualizados e centralizados no e-CAC todos os sistemas de parcelamento, possibilitando a opção de desistência e **negociação do reparcelamento das dívidas no mesmo sistema**, não sendo mais necessário protocolar processos manualmente para grande maioria dos casos.

Dessa forma, serão negociados diretamente do e-CAC na opção “Parcelamento – Solicitar e acompanhar” os débitos declarados na DCTF, DCTFWeb, Declaração de Imposto de Renda e Declaração de ITR, ou lançados por auto de infração. Para débitos declarados em GFIP, a opção segue sendo “Parcelamento Simplificado Previdenciário”.

Por fim, importante destacar que o estoque de parcelamentos negociados no sistema antigo seguirá ativo e seu acompanhamento se dará pelos canais anteriores. Bem como, as regras não são aplicadas às dívidas de tributos do Simples Nacional e MEI (declaradas em PGDAS-D ou DASN-SIMEI), que seguem as regras constantes da Resolução CGSN 140/2018.

O portal e-CAC pode ser acessado por meio do link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>

A Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739